



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 532 DE 31 DE AGOSTO DE 1965.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usan do das atribuições que lhe são conferidas por lei, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a desapropriar por meios amigáveis ou judiciais o lote nº 13 da quadra nº 36 da Avenida São Paulo com 15 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, onde será construído um bebedouro para animais e WC para a população.

Artigo 2º- A desapropriação a que se refere o artigo anterior é considerada de natureza urgente, para efeito do que dispõe o artigo 15 do Decreto-Ley Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, com a alteração constante e introduzida pela lei Federal nº 2786 de 25 de março de 1956.

Artigo 3º- A desapropriação a que se refere o artigo 1º da presente lei, é feita de conformidade com o Decreto nº... 606 de 28 de junho de 1965, dêste Executivo, o qual declara de utilidade pública o referido terreno.

Artigo 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 31 de agosto de 1965.

AFONSO JOÃO LOPES
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura - Municipal na data supra e afixado no lugar de costume.

MARIA AUDIR DE AZEVEDO
Secretária de Educação